

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI 1615/2012

JARDIM - MS, 12 DE ABRIL 2012.

AUTORIZANDO A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação da área de 8,0333 há, referente a matrícula 18.321, cuja mesma foi adquirida pelo Município, conforme Lei nº 1.536/2011, e desmembrada da Faz. Jardim São Francisco, a fim de ser construída no Município de Jardim o Instituo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS.

Art. 2º - A transferência do imóvel de que trata o art. 1º, far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor o previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim – MS, onde deverá constar o prazo de 02 (dois) anos, para ser construída as instalações necessárias para o funcionamento do Instituto Federal de Educação do Mato Grosso do Sul – IFMS, campus de Jardim/MS, sob pena de reversão automática do imóvel ao município, podendo ser renovado tal prazo a critério da municipalidade por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Gláucio Cabreira da Costa

Biênio: 2009-2010.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 251-2501/251-1911

Of. nº 162/2012.

Jardim, 10 de maio de 2012.

Exmo. Sr.
CARLOS AMÉRICO GRUBERT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº. 1615-A/2012, promulgada pelo Presidente deste Legislativo, em 30 de abril do corrente ano, conforme lhe faculta o § 7º, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que o Ato Legislativo nº 1791/2012, referente ao Projeto de Lei nº 014/2012, de autoria do Ver. Dr. Erney Cunha Bazzano Barbosa, que Dispõe sobre a isenção de ISSQN aos serviços de moto taxi de Jardim-MS, e dá outras providências, foi aprovado por esta Câmara Municipal em data de 10.04.2012 e o respectivo Ato Legislativo foi recebido pelo Executivo Municipal em 12.04.2012, restando, destarte, sancionada tacitamente em razão da inexistência de qualquer veto no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o presente, subscrevemo-nos

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo

Presidente do

Recebi em <u>0,05,201</u>2

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



## CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Gláucio Cabreira da Costa

Biênio: 2009-2010.

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 251-2501/251-1911

Lei nº 1615-A/2012

Jardim/MS, 30 de Abril de 2012.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ISSQN AOS SERVIÇOS DE MOTO-TAXI DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

GLÁUCIO CABREIRA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e, sancionada tacitamente pelo Prefeito Municipal, nos termos do § 7°, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, os serviços prestados pelos motos taxistas do município de Jardim-MS, instituído pela Lei Municipal n.º 130/2001.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

VER. GLAUCIO/CABREIRA DA COSTA

Presidente do Poder Legislativo